

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE JULHO DE 2019

Nº 124

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1044/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
05/07/2019	06	12.362.0612.0613.0662	3390300000	FISCAL	40.000,00
05/07/2019	06	12.361.0613.0616.2017	3390300000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					140.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
05/07/2019	06	12.365.0612.0183.0183	3190040000	FISCAL	40.000,00
05/07/2019	06	12.361.0612.0081.2960	4490390000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					140.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.  
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 757/2019, de 01 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RIVALDO CONSTATINO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA Nº 792/2019, de 05 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS do cargo de Subsecretário de Coleta Seletiva da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 793/2019, de 05 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, alterada pela Lei Complementar nº 87/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DANTAS para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Operações e Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 794/2019, de 05 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JUCIARA PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 795/2019, de 05 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de JESSICA SUELY DA SILVA COELHO realizada através da Portaria de nº 714/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 796/2019, de 05 de julho de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JESSICA SUELY DA SILVA COELHO para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1066/2019-SEMA, de 28 de Junho de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 159/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELOISE MICEIA DE FREITAS SILVA, Matrícula 11282, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 05.06.2019 à 07.06.2019, devendo retornar as suas funções em 08 de Junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/SAÚDE

**CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MARÇO/2019**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e LUIS EDUARDO SOLIZ JACINTO, Brasileiro, Médico, CRM nº 7677/RN, CPF nº 700.340.184-33, Identidade nº 003.311.951 emitido em 02/03/2011, Av. dos Caiapos, 1945 Bl. E Ap 903-CEP 59067-400–Cidade Satélite– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses março/2019 a março/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de março de 2020. Do preço global de R\$ 121.869,48 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Luis Eduardo Soliz Jacinto p/contratado.

**DISTRATOS DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MARÇO/2019**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: JÚLIA MARIA GALVÃO E FERNANDES, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 9656/RN, CPF nº 076.984.844-32, Identidade nº 002.913.988, emitida em 16/07/2018, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, 3751 – Candelária - CEP 59066-110 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de agosto/2018 a agosto/2019 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de agosto de 2019. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de março de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Júlia Maria Galvão e Fernandes, p/Contratado.

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: RESENDE LACERDA, BRASILEIRO, Médico, CRM nº 9809, CPF nº 075.982.734-64, Identidade nº 002.690.152, emitida em 09/03/2005, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Luiz Antônio Bezerra Lopes, 3751 – Cep. 59066-110-Candelária – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de dezembro/2018 a dezembro/2019 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 02 de dezembro de 2019. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de março de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Resende Lacerda, brasileiro, p/Contratado.

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2019** – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: ALLANA CLARICE FIGUEROA CORTEZ, brasileiro(a), Médica, CRM nº 9280/RN, CPF nº 090.232.554-02, Identidade nº 2.427.390, emitida em 02/12/2008, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Antonio Farache nº 1880-AP. 1802, Capim Macio, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro/2019 a janeiro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de março de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Allana Clarice Figueroa Cortez, p/Contratado.

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: LUCIANA ALVES TOMAZ DO NASCIMENTO, brasileiro (a), Médica, CRM nº 9387/RN, CPF nº 082.686.024-90, Identidade nº 002.178.346, emitida em 18/08/2011, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av Amintas Barros, 3678, Bloco A - AP 1402, CEP. 59075-810 – Lagoa Nova - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro/2019 a janeiro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de março de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de março de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Luciana Alves Tomaz do Nascimento, p/Contratado.

**IPREV****PORTARIA Nº 0026/2019-IPREV\***

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9/2019 – IPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor CLEITON FONSECA DE PONTES, matrícula nº 4.944, ocupante do cargo de Agente Administrativo PA N-VII, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o Artigo 62, incisos I a III, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem

- 07 (sete) Quinquênios, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 20 de maio de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA  
Diretora de Benefício

Republicada por incorreção

**IPORTARIANº 0038/2019-IPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 063/2019 – IPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora FRANCISCA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 5578, ocupante do cargo de Auxiliar de Escrita PANV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com o Artigo 62, incisos I a III, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, detendo direito à integralidade e paridade, acrescido da seguinte vantagem:

- 06 (seis) Quinquênios, correspondente a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 4 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

MAYARA NATANNA ARGEMIRO DA SILVA  
Diretora de Benefício do IPREV

**PORTARIA Nº 0039/2019-IPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista a necessidade de disciplinar o uso de veículos oficiais da Autarquia,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os veículos oficiais do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - só podem ser utilizados a serviço exclusivo da autarquia.

Art. 2º - Os veículos do IPREV/SGA só podem trafegar no horário compreendido entre as 7 (sete) e 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, devendo permanecer na garagem do instituto fora deste horário, proibido o pernoite dos mesmos em outro local.

§ 1º - Excluem-se desta disposição os veículos em viagem, em serviço técnico de interesse do instituto e com autorização prévia do Diretor Presidente.

§ 2º - Em hipóteses do parágrafo 1º, nenhum veículo do IPREV/SGA pode trafegar sem a Autorização para Saída de Veículo ou Ordem de Circulação de Veículo, preenchida corretamente em todos os seus campos.

§ 3º É vedado a guarda de veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização do Presidente, em sua ausência do Diretor Financeiro.

Art. 3º - São competentes para autorizar saída e abastecimento de veículos o Diretor Presidente e Diretor Financeiro.

Art. 4º - Fica proibido o uso de veículo oficial do IPREV/SGA nos finais de semana e nos feriados civis e religiosos, salvo nos casos expressamente autorizados, pelo Presidente, e em sua ausência, pelo Diretor Financeiro, à vista de exposição motivada, mesmo que a viagem tenha iniciado durante a semana.

Art. 5º - Somente podem conduzir veículos oficiais os servidores habilitados e autorizados pelo Presidente, e em sua ausência, pelo Diretor Financeiro, conforme pré-cadastramento.

Art. 6º - Todas as despesas com manutenção, reparos e consumo de combustíveis, mesmo as realizadas em regime de adiantamento ou em viagem, inclusive as anormalidades constatadas no seu funcionamento, devem ser objeto de anotação e controle, por veículo, no controle de retirada de veículo disponível na repartição.

I- Na utilização de veículo oficial serão registrados, pelo motorista, as seguintes informações:

- identificação do motorista;
- identificação do veículo (modelo e placa);
- horários de saída e de chegada;
- itinerário da viagem e motivo;
- quilômetros inicial e final; e
- registro de ocorrência.

Art. 7º - O servidor do IPREV/SGA, que conduzir veículo oficial da autarquia, responde civil, penal e administrativamente pelo seu uso irregular, inclusive pelas infrações cometidas ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o servidor infrator terá incluído na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) os pontos e as sanções pecuniárias.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de junho de 2019.

São Gonçalo do Amarante-RN, 24 de junho de 2019.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

## SAAE/LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de dispositivos de supressão e aplicadores, para suprir as necessidades técnicas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA/RN. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): RPM Recicladora Paraíso de Metais Ltda. ME; Valor Total: R\$ 127.970,80 (cento e vinte e sete mil novecentos e setenta Reais e oitenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2019.  
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 04070001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Neutron Segurança Privada EIRELI – ME - OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada ininterrupta para atender as necessidades do SAAE/SGA, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos – VALOR GLOBAL: R\$ 209.985,60 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2019 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação: 33.90.37 - Locação de mão-de-obra – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 04 de julho de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Shylana Medeiros Rodrigues da Silveira - CONTRATADO.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28110001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fortex Construções e Serviços – OBJETO: Aditivo de prazo até 31 de dezembro de 2019 e reequilíbrio econômico-financeiro – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, Inciso II, 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de Maio de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Ana Gracineide de Vasconcelos Sousa – CONTRATADA.

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apostilamento nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 001/2019  
Processo Administrativo nº 010/2019

PRIMEIRA CLÁUSULA: Do Objeto: Aquisição de 90.000 litros de gasolina comum e 25.000 litros de álcool (etanol) para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2019.

SEGUNDA CLÁUSULA: Da Fundamentação Legal: A revisão de preços e alterações contratuais está prevista no artigo 10 da Ata de Registro de Preços nº 001/2019.

Parágrafo Único: A apostila está prevista no §8º da Lei 8.666/93.

TERCEIRA CLÁUSULA: Do Preço:

Parágrafo Primeiro: O valor Global estimado passará a ser R\$ 501.450,00 (Quinhentos e Um Mil e Quatrocentos Reais), conforme reajuste preços obtido no mercado local e negociado com o contratante – Flor e Oliveira LTDA, vide tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros (L)	90.000	4,580	412.200,00
02	Álcool Comum (etanol)	Litros (L)	25.000	3,570	89.250,00

Parágrafo Segundo: Desta feita a Ata de Registro de Preços nº 001/2019 sofreu um reajuste de R\$ 63.350,00 (Sessenta e Três Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

QUARTA CLÁUSULA: Da Vigência:

Parágrafo Único: O reajuste de preços em face do reequilíbrio econômico-financeiro passará a vigor a partir da data da assinatura deste termo.

QUINTA CLÁUSULA: Da Ratificação das demais Cláusulas Contratuais:

Parágrafo Único: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não atingidas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira  
Presidente da Câmara

Jairo Araújo de Oliveira  
Flor e Oliveira LTDA

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 008/2019

Processo Administrativo nº 010/2019

PRIMEIRA CLÁUSULA: Do Objeto: Aquisição de 45.000 litros de gasolina comum e 12.500 litros de álcool (etanol) para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 001/2019.

SEGUNDA CLÁUSULA: Da Fundamentação Legal: A revisão de preços e alterações contratuais está prevista no artigo 10 da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 e Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 008/2019, respectivamente.

Parágrafo Único: A apostila está prevista no §8º da Lei 8.666/93.

TERCEIRA CLÁUSULA: Do Preço:

Parágrafo Primeiro: O valor Global estimado passará a ser R\$ 295.350,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Cinquenta Reais), conforme reajuste preços obtido no mercado local e negociado com o contratante – Flor e Oliveira LTDA, vide tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros (L)	45.000	4,580	206.100,00
02	Álcool Comum (etanol)	Litros (L)	12.500	3,570	89.250,00

Parágrafo Segundo: Desta feita o contrato nº 008/2019 sofreu um reajuste de R\$ 76.300,00 (Setenta e Seis Mil e Trezentos Reais)

QUARTA CLÁUSULA: Da Vigência:

Parágrafo Único: O reajuste de preços em face do reequilíbrio econômico-financeiro passará a vigor a partir da data da assinatura deste termo.

QUINTA CLÁUSULA: Da Ratificação das demais Cláusulas Contratuais:

Parágrafo Único: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não atingidas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2019.

Edson Valban Tinôco de Oliveira  
Presidente da Câmara

Jairo Araújo de Oliveira  
Flor e Oliveira LTDA



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br